



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 711, DE 21 DE JUNHO DE 1978.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 1º da Lei nº 708/78.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SAN-CIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 19/06/78, conforme autógrafa nº 07/78.

Artigo 1º- Passa o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 708/78, de 06 de junho de 1978, a ter a seguinte redação:

§ 2º- Fica também estipulado o prazo previsto neste artigo para que sejam construídos os passeios nos locais acima referidos.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de junho de /  
1978.

  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta secretaria, na data supra.

  
Pedro Dorival Sartori  
Secretário